



ENVELOPE N. 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO N° 03/2019 CMQ
RAZÃO SOCIAL: DARCI DE ALMEIDA MARCENARIA
CNPJ: 07.672.354/0001-21
ENDEREÇO: AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1800 – BRCAO
C, CENTRO, QUITANDINHA/PR, CEP 83840-000

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 11 / 12 / 19 08:20

[Assinatura]
Secretaria Administrativa

A 130 m

Jabbe



Eduardo

 Eduardo

Jabbe

A 158 m



Eduardo
Jabbe

A 158 m

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01

I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA PREGÃO Nº 03/2019-CMQ

À Câmara Municipal de Quitandinha - PR Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados:

ITEM 01 QUANTIDADE 04 UNIDADE

Armário com duas portas de correr e fechadura, com 4 prateleiras, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 190cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM01

Preço Unitário R\$1.500,00 (Hum mil Quinhentos Reais)

Preço Total R\$6.000,00 (Seis mil Reais)

ITEM 02 QUANTIDADE 01 UNIDADE

Balcão com 6 portas de abrir, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 1 prateleira interna, com 300cm de comprimento, 100 cm de altura e 60cm de profundidade, tendo ao final uma tampa basculante irregular, tendo de um lado 100cm e de outro 90cm, em ambos os lados por 60 cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM02

Preço Unitário R\$1.700,00 (Hum mil Setecentos Reais)

Preço Total R\$1.700,00 (Hum mil Setecentos Reais)

ITEM 03 QUANTIDADE 04 UNIDADE

mesa quadrada em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 4 rodinhas, medindo 60 cm de comprimento, por 60 cm de largura e 70 cm de altura

MARCA NAMIARE MODELO NM03

Preço Unitário R\$300,00 (trezentos Reais)

Preço Total R\$1.200,00 (Hum mil Duzentos Reais)

ITEM 04 QUANTIDADE 01 UNIDADE

mesa retangular em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com pernas em metal, medindo 300 cm de comprimento por 85 cm de largura e 80 cm de altura

MARCA NAMIARE MODELO NM04

Preço Unitário R\$700,00 (Setecentos Reais)

Preço Total R\$700,00 (Setecentos Reais)

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881

CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70

Email: namiaremoveis@gmail.com

CNPJ 17.591.628/0001-01

I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ITEM 05 QUANTIDADE 04 UNIDADE

mesa retangular do tipo escrivaninha em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 160 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM05

Preço Unitário R\$875,00 (Oitocentos setenta cinco Reais)

Preço Total R\$3.500,00 (Três mil quinhentos Reais)

ITEM 06 QUANTIDADE 01 UNIDADE

mesa do tipo escrivaninha em L, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 200 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura e no outro extremo com 140 cm, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM06

Preço Unitário R\$1.200,00 (Hum mil Duzentos Reais)

Preço Total R\$1.200,00 (Hum mil Duzentos Reais)

ITEM 07 QUANTIDADE 03 UNIDADE

Armário com 3 portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM07

Preço Unitário R\$960,00 (Novecentos e sessenta Reais)

Preço Total R\$2.880,00 (Dois mil oitocentos e oitenta Reais)

ITEM 08 QUANTIDADE 01 UNIDADE

Armário com 4- portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 200 cm de largura e 60 cm de profundidade

MARCA NAMIARE MODELO NM08

Preço Unitário R\$1.200,00 (Hum mil Duzentos Reais)

Preço Total R\$1.200,00 (Hum mil duzentos Reais)

O valor total considerando todos os itens cotados é de: R\$18.380,00 (Dezoito mil trezentos e oitenta Reais)

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881

CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70

Email: namiaremoveis@gmail.com

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01

I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642

Araucária - PR

1 IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ: 17.591.628/0001-01

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 907.50536-70

REPRESENTANTE E CARGO: Mario Luis Tuleski – Proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE: 4.867.306-6 SSP-PR

CPF: 818.259.609-25

ENDEREÇO: Avenida das Araucárias, 885 – Araucária PR

TELEFONE: 41-3607.1881/988437575

AGÊNCIA: 2803-7 e Nº DA CONTA BANCÁRIA: 41011-X – Banco Brasil

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019-CMQ



2 CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

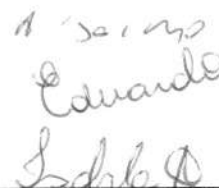
2.3 Prazo e Local de Entrega: até 30 Dias úteis contados a partir da ordem de compra, no Município de Quitandinha - Pr.

2.4 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Araucária, 11 de Dezembro de 2019


NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO




Eduardo

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881

CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70

Email: namiaremoveis@gmail.com



ENVELOPE N. 1
PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO Nº 03/2019

RAZÃO SOCIAL: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida das Araucárias, 885 – Araucária PR

Câmara Municipal de Curitiba

RECEBIDO

Data: 11/12/19 8

Secretaria Administrativa

Adelle

27

Eduardo
Sehle



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
MARIO LUIZ TULESKI

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
4867306-6 SESP PR

CPF
818.259.609-25

DATA NASCIMENTO
01/05/1973

FILIAÇÃO
LUIZ FERNANDO TULESKI
MARIA DENKAL TULESKI

PERMISSÃO
AD

AD
AD

Nº REGISTRO
02042024757

VALIDADE
25/10/2021

1ª HABILITAÇÃO
19/08/1991

OBSERVAÇÕES
A
EXERCE ATIV REMUNERADA

LOCAL
ARAUCARIA, PR

DATA EMISSÃO
27/10/2016

ASSINATURA DO TITULAR
[Assinatura]

ASSINATURA DO EMISSOR
13032195886
PR911692273

DETRAN-PR (PARANÁ)

VALIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
1334132892

PROIBIDA PLASTIFICAR
1334132892

CONFERE COM
O ORIGINAL

Dr. D.
Eduardo
Ischke
A 22-30

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002
TULESKI LOCAÇÕES- EIRELI ME
CNPJ 17.591.628/0001-01
NIRE 41600042310



MARIO LUIZ TULESKI, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da célula de identidade RG 4.867.306-6 SESP-PR e do CPF nº 818.259.609-25, residente e domiciliado na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, 1.º Andar, Bairro Barigui, CEP 83707-642, único sócio da empresa TULESKI LOCAÇÕES EIRELI - ME com sede e foro em Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, 1.º Andar - Bairro Barigui, no CEP 83707-642, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600042310 de 13/02/2013 e última alteração sob protocolo 164126317 de 01/07/2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.591.628/0001-01, Resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 980-A a lei 10.406/02 e em conformidade com a Lei 12.441/2011 alterar e consolidar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1ª: O empresário Mario Luiz Tuleski que residia na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, 1.º Andar, Bairro Barigui, CEP 83707-642 **passou a residir** em Curitiba Estado do Paraná sito a Rua Coronel Ailton Plaisant, 443 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-160.

Cláusula 2ª: O Nome Empresarial que era TULESKI LOCAÇÕES EIRELI – ME, **passará a ser NAMIARE MOVEIS EIRELI ME.**

Cláusula 3ª: O endereço da empresa que era na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, 1.º Andar, CEP 83707-642, **passará a ser** na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, CEP 83707-642.

Cláusula 4ª: O objeto social que **era:** Serviços de Coleta de Resíduos não Perigosos e Aluguel de Máquinas e equipamentos sem Operador, **passa a ser:** Fabricação de móveis em geral com predominância em madeira, metal e outros materiais.

Cláusula 5ª: À vista das modificações ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

“CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME
NIRE 41600042310
CNPJ 17.591.628/0001-01



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 16:44 SOB N.º 20172395259.
PROTOCOLO: 172395259 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701806394. NIRE: 41600042310.
NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

Deve Assinar
Eduardo Schlo

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002
TULESKI LOCAÇÕES- EIRELI ME
CNPJ 17.591.628/0001-01
NIRE 41600042310

2

MARIO LUIZ TULESKI, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador da célula de identidade RG 4.867.306-6 SESP-PR e do CPF nº 818.259.609-25, residente e domiciliado na Curitiba Estado do Paraná sito a Rua Coronel Airton Plaisant, 443 – Bairro Santa Quitéria, CEP 80310-160, Único sócio da empresa **NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME** com sede na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, no CEP 83707-642, registrada na Junta Comercial do Paraná sob n.º 41600042310 de 13/02/2013 e última alteração sob protocolo 164126317 de 01/07/2016 e inscrita no CNPJ sob n.º 17.591.628/0001-01

Cláusula 1ª: A empresa gira sob o nome empresarial de **NAMIARE MOVEIS EIRELI ME** com sede na Cidade de Araucária estado do Paraná sito a Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, no CEP 83707-642.

Cláusula 2ª : O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (Um real), totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do País, pelo empresário:

SÓCIO	COTAS	VALOR R\$	Participação em %
MARIO LUIZ TULESKI	100.000	100.000,00	100,00%

Cláusula 3ª : O objeto social da EIRELI é: Fabricação de móveis em geral com predominância em madeira, metal e outros materiais

Cláusula 4ª : A EIRELI teve inicio de suas atividades em 13/02/2013 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula 5ª : A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, respondendo ainda pela integralização do capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 16:44 SOB Nº 20172395259.
PROTOCOLO: 172395259 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701806394. NIRE: 41600042310.
NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002
TULESKI LOCAÇÕES- EIRELI ME
CNPJ 17.591.628/0001-01
NIRE 41600042310



3

Cláusula 6ª: A administração da EIRELI cabe ao titular **MARIO LUIZ TULESKI** com os poderes e atribuições de Administrador, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor próprio ou de terceiros bem como onerar ou alienar bens imóveis da EIRELI.

§ 1º - Faculta-se ao administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da EIRELI, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ 2º - Poderão ser designados administradores não titular, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

Cláusula 7ª: O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

Cláusula 8ª: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao empresário, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula 9ª: A EIRELI poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante deliberação assinada pelo titular.

Cláusula 10ª : O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 11ª : Falecendo ou interditado o titular da EIRELI, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 16:44 SOB Nº 20172395259.
PROTOCOLO: 172395259 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701806394. NIRE: 41600042310.
NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

*Assinado
Eduardo
Bogus*

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 002
TULESKI LOCAÇÕES- EIRELI ME
CNPJ 17.591.628/0001-01
NIRE 41600042310

4

patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a EIRELI se resolva em relação a seu titular.

Cláusula 12ª : O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 13ª: Fica eleito o foro de Araucária estado do Paraná para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Araucária, PR 08 de Maio de 2017


MARIO LUIZ TULESKI

Don
11/05/2017
Eduardo
Schle
R



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 16:44 SOB Nº 20172395259.
PROTOCOLO: 172395259 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701806394. NIRE: 41600042310.
NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br



2º TABELIONATO DE NOTAS DE ARAUCÁRIA - PARANÁ

Rua Agrim. Carlos Hasselmann, 349 - (041)3843.1818

Selo Digital Nº OuQKr.kTuH6.4w3jN-ja7cO.vDD6H

Valide esse selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço por **VERDADEIRA** a(s) assinatura(s) de **MARIO LUIZ TULESKI**. Dou fé. Araucária-Paraná, 09 de maio de 2017. FGS0ZA90-738062-74

Em Teste da Verdade

Gabriel Moser Galvão Mendes - Escrevente



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2017 16:44 SOB Nº 20172395259.
PROTOCOLO: 172395259 DE 16/05/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11701806394. NIRE: 41600042310.
NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 17/05/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

*Dr. 158124
Edmundo
Salte*



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: NAMIARE MOVEIS EIRELI
CNPJ: 17.591.628/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:39:56 do dia 10/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/04/2020.

Código de controle da certidão: **D8E4.2FDF.13D2.BB77**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Assinado digitalmente por
Edson de
Sobral



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 020663888-93

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **17.591.628/0001-01**

Nome: **NAMIARE MOVEIS EIRELI ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/01/2020 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

*Dr.
Assessor
Eduardo
Salte*



MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA

C.N.P.J.: 76.105.535/0001-99

RUA PEDRO DRUSZCZ, Nº 111 - CENTRO - CEP: 83.702-080 Araucária - PR

E-mail:

Home Page: <https://araucaria.atende.net>



DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS/ IMOBILIÁRIAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - PESSOA JURÍDICA

Nº 44379/2019

Nome do Requerente:

Razão Social: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ: 17.591.628/0001-01

Endereço: AVENIDA DAS ARAUCARIAS

Bairro: BARIGUI

Complemento: ANDAR 1.

Cidade: Araucária - PR

Nº: 885

Finalidade: DIVERSOS POR CONTRIBUINTE

Observação:

Certificamos a pedido da parte interessada, que após pesquisa em nossos arquivos, constatou-se a INEXISTÊNCIA de débitos tributários vencidos, em nome do contribuinte acima identificado. Fica ressalvado o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar débitos posteriormente constatados, mesmo referente ao período nesta certidão compreendido.

ATENÇÃO

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de Situação Fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.

Araucária PR segunda-feira, 25 de novembro de 2019 às 13:42 hs.

Certidão Válida até 26/12/2019

Assinado digitalmente por
Eduardo
Sobral

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 17.591.628/0001-01**Razão Social:** NAMIRA MOVEIS LTDA EIRELI**Endereço:** AV DAS ARAUCARIAS 885 / BARIGUI / ARAUCARIA / PR / 83707-642

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2019 a 22/12/2019**Certificação Número:** 2019112304114472993424

Informação obtida em 25/11/2019 13:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

*Edson
7-18-2019
Isabel*



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NAMIARE MOVEIS EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 17.591.628/0001-01

Certidão nº: 190514923/2019

Expedição: 28/11/2019, às 19:44:07

Validade: 25/05/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NAMIARE MOVEIS EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **17.591.628/0001-01**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

*Dr. D.
A. S. 2019
Ednardo
Isabel*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)

41 6 0004231-0

CNPJ

17.591.628/0001-01

Data de Arquivamento do Ato Constitutivo

13/02/2013

Data de Início de Atividade

13/02/2013

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
AVENIDA DAS ARAUCARIAS, 885, BARIGUI, ARAUCÁRIA, PR, 83.707-642

Objeto

FABRICAÇÃO DE MÓVEIS EM GERAL COM PREDOMINÂNCIA EM MADEIRA, METAL E OUTROS MATERIAIS

Capital: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)

Prazo de Duração

Capital Integralizado: R\$ 100.000,00
(CEM MIL REAIS)

Microempresa

Indeterminado

Titular

Nome/CPF

MARIO LUIZ TULESKI
818.259.609-25

Administrador

Sim

Início do
Mandato

13/02/2013

Término do
Mandato

XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 17/05/2017

Número: 20172395259

Situação

REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO

Status

Evento (s): ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

ARAUCÁRIA - PR, 04 de dezembro de 2019

19/766819-4



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

Dono
Leandro
Eduardo
A - 50.500
10

JUNTA COMERCIAL DO
PARANÁ

CONFERE COM
O ORIGINAL



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA FORO REGIONAL DE
ARAUCARIA**

OFÍCIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
Rua - Francisco Dranka, 991 - Vila Nova
ARAUCARIA/PR - 83702-270

TITULAR
ATILIO BAVARESCO
JURAMENTADOS
GILMAR BAVARESCO
ELISANGELA DE SOUZA GONCALVES RIBEIRO
DEBORAH MYLENA LINHARES
FABIO BAVARESCO

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de Ações: FALENCIA E CONCORDATA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL, sob minha guarda neste cartório, verifiquei NAO CONSTAR NENHUM registro CONTRA:

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

CNPJ 17.591.628/0001-01,



ARAUCARIA/PR, 09 de Dezembro de 2019, 16:37:33

ATILIO BAVARESCO

PODER JUDICIÁRIO - Foro Regional de Araucária - Ofício
Distribuidor, Contador, Avaliador, Partidor e Dep. Público
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba - PR
ATILIO BAVARESCO
(41) 3642-7200 - Rua Francisco Dranka, 991
CEP 83703-110 - ARAUCÁRIA - PARANÁ
CNPJ 00.922.713 / 0001-02

*Dr. Assessor
Eduardo
Lobato*

**CONFERE COM
O ORIGINAL**

Custas = R\$ 32,73
Página 0001/0001

CERTIDAO EMITIDA REFERENTE A COMARCA DE ARAUCARIA - PR.

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01
I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE O ART. 7º DA CF.



À Câmara Municipal de Quitandinha QUITANDINHA– PR
REF. PREGÃO N.º 03/2019-CMQ PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão - Presencial, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16(dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14(quatorze) anos.

Araucária, 11 de Dezembro de 2019

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881
CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70 Email: namiaremoveis@gmail.com

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01

I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATO IMPEDITIVO E INIDONEIDADE



À Câmara Municipal de Quitandinha QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO N.º 03/2019-CMQ PRESENCIAL

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, DECLARAMOS ainda que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade firmamos a presente

Araucária, 11 de Dezembro de 2019

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO

Don
Araucária
Eduardo
Lobato
10

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881
CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70 Email: namiaremoveis@gmail.com

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01

I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO VII

Ao Pregoeiro do PREGÃO nº 03/2019-CMQ,
Câmara do Município de Quitandinha - Pr.



DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019- CMQ, instaurado pela Câmara do Município de Quitandinha, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao edital e anexos do PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019- CMQ, realizado pela Câmara do Município de Quitandinha – Pr.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente

Araucária, 11 de Dezembro de 2019

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO

Des.
Mário Luis
Tuleski
Isabel
D

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881

CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70

Email: namiaremoveis@gmail.com



ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

CONSÓRCIO INTERGESTORES DO PARANÁ SAÚDE, consórcio intermunicipal, sediado na Rua Emiliano Perneta, 822, Curitiba-PR, inscrito no CNPJ 03.273.207/0001-28, ATESTA, para os devidos fins, que a empresa NAMIARE MOVEIS EIRELIE ME, sediada a Avenida das Araucárias, 885, Araucária-PR, inscrita no CNPJ 17.591.628/0001-01, forneceu a este Consórcio os mobiliários descritos na tabela abaixo apresentada, referente ao pregão eletrônico 012/2018.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE
01	AR - Armário baixo com 2 portas, 1 prateleira e vão MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	07
02	ARt - Armário Alto com 2 portas e 4 prateleiras MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	17
03	ARq - Arquivo Aberto com 5 Prateleiras tipo Sapateira MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	2
04	ARd - Armário Alto com 5 Portas e 6 Prateleiras para Depósitos MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	2
05	MDa - Mesa Administrativo MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	9
06	MDt - Mesa Técnicos MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	8
07	GAt - Gaveteiro com 3 Gavetas MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	17
08	MR1 - Mesa de reunião Diretor MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	1
09	MR2 - Mesa de reunião Técnicos MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	1
10	MRg - Mesa de reunião Grande MARCA E FABRICAÇÃO: NAMIARE	1

Sendo oportuno, informamos que o mobiliário entregue pela referida empresa, atendeu aos requisitos de qualidade, desempenho e prazo de entrega, satisfazendo plenamente ao solicitado, nada constando em nossos arquivos que a desabone.

Curitiba, 29 de Outubro de 2018.



CONSÓRCIO INTERGESTORES PARANÁ SAÚDE
CNPJ: 03.273.207/0001-28

Handwritten signature: D. A. ...
Handwritten signature: Eduardo ...
Handwritten signature: ...

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.591.628/0001-01 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 13/02/2013
NOME EMPRESARIAL NAMIARE MOVEIS EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NAMIARE			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 31.02-1-00 - Fabricação de móveis com predominância de metal 31.03-9-00 - Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO AV DAS ARAUCARIAS		NÚMERO 885	COMPLEMENTO
CEP 83.707-642	BAIRRO/DISTRITO BARIGUI	MUNICÍPIO ARAUCARIA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO NAMIAREMOVEIS@GMAIL.COM		TELEFONE (41) 3607-1881 / (41) 8843-7575	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 13/02/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/12/2019** às **11:45:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

*Assinado
A. S. S. S. S.
Eduardo
Lobato
R*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO 257800/2014
C.M.C. Nº 14913699

NOME EMPRESARIAL: NAMIARE MOVEIS LTDA - EIRELI - ME		CPF/CNPJ: 17591628000101	
NOME DE FANTASIA: NAMIARE MOVEIS			
CONSTITUIÇÃO: EIRELI - Empresa Individual de Responsabilidade Ltd			
ENDEREÇO: AVN DAS ARAUCARIAS		NÚMERO: 885	COMPLEMENTO:
BAIRRO: BARIGUI	CEP: 83707642	ÁREA ABERTA M²: 0,00	ÁREA CONSTRUÍDA M²: 347,00
ATIVIDADE: FABRICAÇÃO DE MÓVEIS COM PREDOMINÂNCIA DE MADEIRA, METAL, DE OUTROS MATERIAIS NÃO DESCRITO ANTERIORMENTE E FABRICAÇÃO DE CADEIRAS DE METAL E MADEIRA SIMPLES OU ESTOFADAS EM TECIDO DE COURO. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS. COMÉRCIO VAREJISTA DE: MÓVEIS, FERRAGENS E FERRAMENTAS, TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAIS EM CONSTRUÇÃO EM GERAL, EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EQUIPAMENTO DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, ARTIGOS DE PAPELARIA, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA APARELHOS ELETROELETRÔNICOS PARA USO DOMÉSTICO, PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTO DE ÁUDIO E VÍDEO, PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, VIDROS E VITRAIS, MADEIRAS E ARTEFATOS DERIVADOS TAIS COMO: CHAPAS E PLACAS E MADEIRA PRENSADA OU AGLOMERADA, PEDRAS PARA REVESTIMENTO. INSTALAÇÃO DE PORTAS, JANELAS, TETOS, DIVISÓRIAS E ARMÁRIOS EMBUTIDOS DE QUALQUER MATERIAL, PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, SERVIÇOS DE MONTAGEM E MANUTENÇÃO DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.			
RESTRICÇÕES: PROIBIDO PINTURA COM USO DE PISTOLA NO LOCAL.			
INÍCIO DAS ATIVIDADES: 28/04/2014		PROTOCOLO: 002051/13	

EM CASO DE ENCERRAMENTO, PARALIZAÇÃO, MUDANÇA DE ENDEREÇO, DE RAMO, OU QUALQUER OUTRA ALTERAÇÃO, PROCURAR COM URGÊNCIA O DEPTO. DE ATIVIDADES ECONÔMICAS, PARA AS PROVIDÊNCIAS LEGAIS CABÍVEIS, EVITANDO EM CONSEQUÊNCIA PROBLEMAS FUTUROS.

A autenticidade deste comprovante poderá ser verificada no endereço <http://giig.araucaria.pr.gov.br/24horas/atividades-economicas/comprovante-28-abril-2014>
GERADO POR: sirleuza.smc IMPRESSO POR: beatriz.baaqm quarta-feira, 30 de abril de 2014

Don
Eduardo
Seble
11/04/2014
10

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01

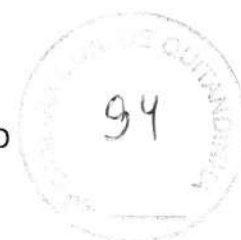
I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO



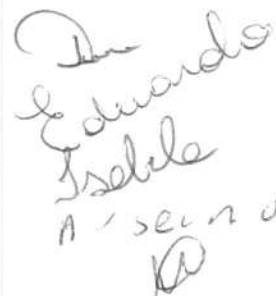
À Câmara Municipal de Quitandinha QUITANDINHA – PR
REF. PREGÃO N.º 03/2019-CMQ PRESENCIAL

Sr. Pregoeiro:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes no edital deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declaramos que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art. 4º, inciso VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002.

Araucária, 11 de Dezembro de 2019


NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO


Eduardo Isabela
A 15/12/19

NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881
CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70 Email: namiaremoveis@gmail.com

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

CNPJ 17.591.628/0001-01
I.E. 907.50536-70

NAMIARE MOVEIS EIRELI ME

Av das Araucárias, 885 – CEP 83.707.642
Araucária - PR

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICRO EMPRESA
OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pregão nº 03/2019-CMQ

A empresa NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 17.591.628/0001-01, com sede sito a Avenida das Araucárias, 885, Município de Araucária PR, neste ato representado por seu representante legal MARIO LUIS TULESKI, portador do CPF 818.259.609-25, RG 4.867.306-6 SSP-PR, e ainda pelo responsável por sua contabilidade SR José Donizete Sabino, portador do CPF 675.509.759-49, RG 4.737.896-6, CRC PR 038578/0-3, declara para fins de direito sua condição de (XX) MICRO EMPRESA OU () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL OU () EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art 3º da Lei Complementar nº 126/2006, em cumprimento as exigências do presente edital e para fins de benefício na aplicação dos procedimentos definidos pela LC 123/06, regulamentada pelo decreto 6204 de 05/09/2007.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes no parágrafo 4º do art. 3º da Lei 123/2006 de 14/12/2006.

Araucária, 11 de Dezembro de 2019


NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
MARIO LUIS TULESKI
RG 4.867.306-6 CPF 818.259.609-25
PROPRIETÁRIO


JOSE DONIZETE SABINO
CPF 675.509.759-49 - RG: 4.737.896-6
CRC PR 038578/0-3
CONTADOR


Eduardo
Isabela
A - 50 640


NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME

Av das Araucárias, 885 - Araucária - PR - Cep 83.707-642 - Fone/fax: 41-3607.1881
CNPJ: 17.591.628/0001-01 Inscr. Estadual: 907.50536-70 Email: namiaremoveis@gmail.com

**ENVELOPE N. 2
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 03/2019**

**RAZÃO SOCIAL: NAMIARE MOVEIS EIRELI ME
ENDEREÇO: Avenida das Araucárias, 885 – Araucária PR**

Câmara Municipal de Ourinhos

RECEBID

Data: 11 / 12 /

Adile
Secretária Administrativa

1-18

Q

slide

1

Q

change

on



ENVELOPE N. 2 – HABILITAÇÃO
PREGÃO N° 03/2019 CMQ
RAZÃO SOCIAL: DARCI DE ALMEIDA MARCENARIA
CNPJ: 07.672.354/0001-21
ENDEREÇO: AV ELEUTERIO FERNANDES DE ANDRADE, 1800 – BRCAO
C, CENTRO, QUITANDINHA/PR, CEP 83840-000

Câmara Municipal de Quitandinha

RECEBIDO

Data: 11 / 12 / 19 08:20

Isabela
Secretaria Administrativa

Use in

hole

Edward

Dr

KB

Use in

Dr



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

Quitandinha, 12 de dezembro de 2019.

PARECER JURÍDICO N.º 080/2019



Interessado: Câmara Municipal de Quitandinha

Assunto: Processo Administrativo 019/2019, referente à contratação de empresa para fornecimento e instalação de moveis planejados para a sede da Câmara Municipal.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo 019/2019, referente ao processo de licitação na modalidade pregão presencial 003/2019, visando à contratação de empresa para fornecimento e instalação de moveis planejados para a sede da Câmara Municipal.

Referido processo é instruído com o requerimento fundamentado da Secretaria de Administração, autorização da Presidência de abertura de processo administrativo, realização de cotação de preços e termo de referência do preço médio de mercado, parecer contábil relatando a dotação orçamentária, parecer jurídico opinando pela realização de licitação na modalidade pregão, autorização da Presidência deferindo a realização de processo de licitação na modalidade de licitação e confecção de edital de licitação, já contendo a minuta do contrato a ser celebrado com o vencedor, parecer jurídico, aviso de licitação devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Tribunal de Contas, além do site da Câmara, ata de sessão de pregão devidamente assinada pelos participantes, contendo os envelopes de credenciamento dos participantes, envelope 1 com as propostas aberto e envelope 2 com os documentos de habilitação da empresa vencedora aberto e da outra participante lacrado e assinado por todos e termo de adjudicação pelo pregoeiro.

Diante disso e tendo em vista a existência de parecer jurídico analisando a legalidade do processo até a confecção da minuta de edital, tem o presente o intuito de verificar a legalidade dos atos subsequentes, visando assim à formalização de contrato com a empresa vencedora.

PARECER:

Os requisitos legais da fase interna do presente processo licitatório foram cumpridos conforme pareceres jurídicos anteriores, restando à análise da fase externa até a homologação do resultado, publicação e confecção final do contrato, o que será objeto adiante.

Consoante dispõe o artigo 4º da Lei 10520/2002, a fase deverá observar as seguintes formalidades:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

99

- I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;*
- II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;*
- III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;*
- IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;*
- V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;*
- VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;*
- VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;*
- VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;*
- IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;*
- X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;*
- XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;*
- XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;*
- XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;*
- XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;*
- XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;*
- XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;*
- XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;*
- XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;*
- XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;*

WTE



CÂMARA DE VEREADORES DE QUITANDINHA-PR

Avenida Fernandes de Andrade, 330 – Centro - Fone (41) 3623-1443

E-mail: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

100

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XXI - decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor;

XXII - homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital; e

XXIII - se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XVI.

Como se pode observar do processo, o pregão foi agendado para o dia 11/12/2019, às 9h00, tendo o aviso de convocação sido devidamente publicado no Diário Oficial dos Municípios e no site do Tribunal de Contas do Estado, cumprindo assim a publicidade exigida pelo inciso I e o prazo legal previsto no inciso V.

Por sua vez ainda há que se esclarecer que aviso contem os requisitos do inciso II, como definição do objeto, dia, hora e local de credenciamento e abertura de propostas, sendo que a íntegra do edital estava lançada no site da Câmara Municipal.

Na sequência, verifica-se que a ata da sessão havida no dia 11/12/2019, seguiu todos os procedimentos previstos no artigo mencionado, de modo que dentre os dois interessados, a empresa Namiare Móveis Eireli ME acabou saindo vencedora ao reduzir sua proposta original a quantia de R\$15000,00, bem como por estar com toda a documentação exigida no envelope de credenciamento.

Assim, como se trata de empresa apta a prestar o serviço público, e como não houve interesse em recorrer, o pregoeiro declarou vencedora a empresa Namiare Móveis Eireli ME, tendo posteriormente adjudicado.

Desta forma, como todos os requisitos do artigo 4º da Lei 10520/2002 foram cumpridos, e como já não há mais prazo para recursos, entende-se ser recomendável a homologação do pregão presencial 008/2018 pela autoridade competente.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, SMJ, opino favoravelmente a homologação do pregão presencial nº 008/2018.

Atente-se a Administração a publicação do Termo de Adjudicação, Termo de Homologação e também o Extrato do Contrato, cuja minuta do contrato já segue finalizada.

Este é o parecer, o qual submeto a análise superior.

MARIA FERNANDA SIMÕES BELLEI KEMP
ADVOGADA OAB/PR 34192



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO

PREGÃO Nº 03/2019

PROCESSO Nº 19/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF nº 019.257.869-35;

CONTRATADA: NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.591.628/0001-01, com sede na Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado pelo titular MÁRIO LUIZ TULESKI, inscrito no CPF 818.259.609-25;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a aquisição e instalação dos seguintes móveis planejados:

- 4 Armários com duas portas de correr e fechadura, com 4 prateleiras, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 190cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- 1 Balcão com 6 portas de abrir, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 1 prateleira interna, com 300cm de comprimento, 100 cm de altura e 60cm de profundidade, tendo ao final uma tampa basculante irregular, tendo de um lado 100cm e de outro 90cm, em ambos os lados por 60 cm de profundidade
- 4 mesas quadradas em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 4 rodinhas, medindo 60 cm de comprimento, por 60 cm de largura e 70 cm de altura;
- 1 mesa retangular em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com pernas em metal, medindo 300 cm de comprimento por 85 cm de largura e 80 cm de altura;
- 4 mesas retangulares do tipo escrivaninha em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 160 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade;
- 1 mesa do tipo escrivaninha em L, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 200 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura e no outro extremo com 140 cm, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

102

- 3 Armários tipo balcão com 3 portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- 1 Armário tipo balcão com 4- portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 200 cm de largura e 60 cm de profundidade;

Cláusula 2ª. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os objetos contratados serão entregues e devidamente instalados nas salas da nova sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela completa e adequada entrega e instalação.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela aquisição e instalação do objeto acima, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em até 5 dias úteis após a instalação do produto e entrega da nota fiscal. O pagamento poderá ocorrer tanto por emissão de boleto pela CONTRATADA como mediante depósito na conta bancária, qual seja: Banco do Brasil, agência 2803-7, conta corrente 41011-X.

Cláusula 4ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do “IGP-M – (FGV)”, ou outro valor que o substitua, calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

- Legislativo Municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Cláusula 6ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações:

6.1 – fornecer os objetos e efetuar a instalação com qualidade, no prazo de até 30 dias da assinatura do presente contrato, salvo motivo previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE;

6.2 - suportar as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



6.3 - observar e efetivar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;

6.4 - efetuar, em razão de garantia contratual ora instituída, com vigência idêntica ao presente instrumento contratual, todos os reparos necessários no objeto deste ajuste, eximindo-se apenas em caso de danos ocasionados por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

7.1 - efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

7.2 - fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES

A não execução do(s) serviço(s), nos moldes contratados neste Instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA nas seguintes penalidades:

8.1 - multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato;

8.2 - multa no mesmo percentual acima para o descumprimento de quaisquer outras obrigações a ela imposta no presente ajuste.

8.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.5 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 9ª. DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Cláusula 10. DA CESSÃO DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro – Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 11. DO FISCAL DO CONTRATO

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei 10520/2012, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 12 de dezembro de 2019.

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE

NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal.

PARTICIPANTES: DARCI ALMEIDA MARCENARIA e NAMIARE MOVEIS EIRELI ME.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 da Câmara Municipal de Quitandinha, o Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, o respectivo lote constante na proposta de preços pelo valor de R\$15.000,00.

Dessa forma, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 12 de dezembro de 2019.

Eduardo Karpinski
Pregoeiro.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO



TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO 03/2019

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal.

PARTICIPANTES: DARCI ALMEIDA MARCENARIA e NAMIARE MOVEIS EIRELI ME.

Tendo em vista o resultado da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 03/2019 da Câmara Municipal de Quitandinha, o Pregoeiro adjudica ao licitante vencedor, NAMIARE MOVEIS EIRELI ME, o respectivo lote constante na proposta de preços pelo valor de R\$15.000,00.

Dessa forma, fica a licitante declarada vencedora do certame e o processo segue à autoridade competente para homologação do presente pregão.

Quitandinha, 12 de dezembro de 2019.

EDUARDO KARPINSKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:67EE5129

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 13/12/2019. Edição 1906

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 019/2019 - Pregão Presencial nº 003/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro referente Pregão Presencial nº 003/2019 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital à empresa NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.628/0001-01.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2019.


MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 003/2019

O Presidente da Câmara Municipal de Quitandinha - PR, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme o que consta no Processo Administrativo nº 019/2019 – Pregão Presencial nº 003/2019.

RESOLVE:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro referente Pregão Presencial nº 003/2019 que tem como objeto Contratação de empresa para fornecimento e instalação de móveis planejados para a sede da Câmara Municipal, conforme descrição constante no ANEXO I do Edital à empresa **NAMIARE MOVEIS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 17.591.628/0001-01.

Quitandinha, 13 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador:EA76963A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2019. Edição 1907
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



CONTRATO nº 06/2019

PREGÃO Nº 03/2019
PROCESSO Nº 19/2019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA, inscrita no CNPJ n.º 00.942.397/0001-30, situada à Av. Fernandes de Andrade, n.º 330, Centro, Município de Quitandinha, Estado Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS, inscrito no CPF/MF sob n.º CPF nº 019.257.869-35;

CONTRATADA: NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 17.591.628/0001-01, com sede na Avenida das Araucárias, 885, Bairro Barigui, Município de Araucária, Estado do Paraná, neste ato representado pelo titular MÁRIO LUIZ TULESKI, inscrito no CPF 818.259.609-25;

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

Cláusula 1ª. DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto, a aquisição e instalação dos seguintes móveis planejados:

- 4 Armários com duas portas de correr e fechadura, com 4 prateleiras, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 190cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade;
- 1 Balcão com 6 portas de abrir, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 1 prateleira interna, com 300cm de comprimento, 100 cm de altura e 60cm de profundidade, tendo ao final uma tampa basculante irregular, tendo de um lado 100cm e de outro 90cm, em ambos os lados por 60 cm de profundidade
- 4 mesas quadradas em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com 4 rodinhas, medindo 60 cm de comprimento, por 60 cm de largura e 70 cm de altura;
- 1 mesa retangular em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com pernas em metal, medindo 300 cm de comprimento por 85 cm de largura e 80 cm de altura;
- 4 mesas retangulares do tipo escrivaninha em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 160 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade;
- 1 mesa do tipo escrivaninha em L, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, medindo 200 cm de largura, por 60 cm de profundidade e 80 cm de altura e no outro extremo com 140 cm, contendo 4 gavetas com 50 cm de largura, 16 cm de altura e 54cm de profundidade;
- 3 Armários tipo balcão com 3 portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 150 cm de largura e 60 cm de profundidade;



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

- 1 Armário tipo balcão com 4- portas de abrir, com 1 prateleira, em MDF de no mínimo 18mm, na cor Carvalho Ibiza, com altura de 100cm, 200 cm de largura e 60 cm de profundidade;

Cláusula 2ª. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Os objetos contratados serão entregues e devidamente instalados nas salas da nova sede da Câmara Municipal, sito na Avenida Fernandes Andrade, 839, Centro, em Quitandinha – PR, sendo a CONTRATADA a única e integral responsável pela completa e adequada entrega e instalação.

Cláusula 3ª. DO PREÇO

Pela aquisição e instalação do objeto acima, a CONTRATANTE pagará a quantia de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o qual será pago em até 5 dias úteis após a instalação do produto e entrega da nota fiscal. O pagamento poderá ocorrer tanto por emissão de boleto pela CONTRATADA como mediante depósito na conta bancária, qual seja: Banco do Brasil, agência 2803-7, conta corrente 41011-X.

Cláusula 4ª. DA MORA

Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do "IGP-M – (FGV)", ou outro valor que o substitua, calculada *pro rata tempore*, acrescida de juros de 1% ao mês e multa de mora de 2%.

Cláusula 5ª. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O crédito pelo qual ocorrerá a despesa virá de dotação própria consignada no orçamento vigente, qual seja:

- Legislativo Municipal

01.001 - Câmara Municipal

01.031.0001.2001 – Manutenção do Poder Legislativo

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em Geral

Cláusula 6ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A CONTRATADA é responsável, direta e exclusivamente, pela execução do objeto deste Contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para o CONTRATANTE ou para terceiros, independentemente da fiscalização exercida, responsabilizando-se também pelas seguintes obrigações;

6.1 – fornecer os objetos e efetuar a instalação com qualidade, no prazo de até 30 dias da assinatura do presente contrato, salvo motivo previamente justificado e autorizado pela CONTRATANTE;

6.2 - suportar as despesas com transportes, alimentação, encargos trabalhistas e outras a que tiver o funcionário executor dos serviços;

6.3 - observar e efetivar as prioridades, estabelecidas pela Administração da CONTRATANTE;

6.4 - efetuar, em razão de garantia contratual ora instituída, com vigência idêntica ao presente instrumento contratual, todos os reparos necessários no objeto deste ajuste,



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ



eximindo-se apenas em caso de danos ocasionados por culpa exclusiva da CONTRATANTE.

Cláusula 7ª. DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.

A CONTRATANTE terá a responsabilidade de:

7.1 - efetuar o pagamento ajustado na época de sua exigibilidade;

7.2 - fiscalizar a prestação dos serviços.

Cláusula 8ª. DAS PENALIDADES

A não execução do(s) serviço(s), nos moldes contratados neste Instrumento, importará na aplicação à CONTRATADA nas seguintes penalidades:

8.1 - multa diária na ordem de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do Contrato;

8.2 - multa no mesmo percentual acima para o descumprimento de quaisquer outras obrigações a ela imposta no presente ajuste.

8.3 - As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

8.4 - A inexecução total do Contrato importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta do Município de Quitandinha, pelo prazo desde já fixado em 12 (doze) meses, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato.

8.5 - Será propiciada ampla defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos itens precedentes.

8.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

Cláusula 9ª. DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, as legais e regulamentares, ensejará a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da Lei 8.666/93.

9.2 - A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei 8.666/93.

9.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI art. 78 da Lei 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

Cláusula 10. DA CESSÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, sem o expreso consentimento da CONTRATANTE, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

Cláusula 11. DO FISCAL DO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

Av. Fernandes de Andrade, 330 - Centro - Fone (41) 3623 1443

Email: quitandinhacamara@hotmail.com

Site: camaradequitandinha.pr.gov.br

ESTADO DO PARANÁ

Os serviços constantes neste contrato serão fiscalizados pelo servidor ANSELMO DOS SANTOS LIMA, que terá autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

Cláusula 12. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/1993, Lei 10520/2012, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado.

Cláusula 13. DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, como competente para dirimir questões referentes ao presente contrato, com expressa e forma renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justos e contratados, obrigando-se ao fiel e integral cumprimento deste contrato, firmam-no em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Quitandinha, PR, 18 de dezembro de 2019.


CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
CONTRATANTE


NAMIARE MÓVEIS EIRELI ME
CONTRATADA

Testemunhas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE QUITANDINHA
EXTRATO DE CONTRATO



EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 19/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2019

CONTRATO Nº 06/2019

Contratada: NAMIARE MÓVEIS EIRELE ME

Objeto: Aquisição e instalação de móveis planejados

Data do contrato: 16/12/2019

Valor global: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

Dotação Orçamentária:

01.00 – Legislativo Municipal;

01.001 – Câmara Municipal;

01.031.0001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo;

4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e material permanente;

4.4.90.52.42.00 – Mobiliário em geral

Fundamento Legal: Lei Federal 8.666/93.

Data: 16 de dezembro de 2019.

MARCOS AURÉLIO DE ANDRADE LEMOS
Presidente

Publicado por:
Eduardo Karpinski
Código Identificador: 80BD3BB3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 09/01/2020. Edição 1923
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



CONTROLADORIA INTERNA

Processo Administrativo: 019/2019

Pregão Presencial: 003/2019

Objeto: Compra de móveis para a sede nova

Declaro ter acompanhado o Processo Administrativo nº 019/2019, que se refere à aquisição de móveis para a sede nova da Câmara.

Observou-se que a compra tem previsão legal conforme parecer jurídico do dia 06 de novembro de 2019 e que em razão do valor orienta que deverá ser adquirido por meio de pregão, podendo ser de forma presencial ou eletrônica, segundo a contabilidade há dotação expressa no orçamento desta casa para Mobiliário em Geral e também há a anuência do Presidente para a compra.

Verificou-se ainda que o edital do pregão foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, no site da Câmara e no site do Tribunal de Contas do Paraná, dessa forma dando ampla publicidade ao processo licitatório.

Os móveis foram adquiridos com base no menor preço e o fornecedor com melhor oferta apresentou as certidões necessárias para a comprovação da regularidade fiscal.

Constatou-se, ainda, que os móveis adquiridos foram efetivamente entregues e montados na sede nova da Câmara.

Dessa forma, como não se constatou irregularidades no processo, o parecer do Controle Interno é favorável.

Quitandinha, 09 de janeiro de 2020.


ROSANE APOLONIA DAVID
Controle Interno